

TERMO DE APOSTILAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 01/2021-1 DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, MECÂNICA, AUTOMAÇÃO, INFRAESTRUTURA (REDES) E URBANISMO, E SINALIZAÇÃO EM EDIFICAÇÕES DA FIOCRUZ. OBJETO DO APO-

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no Caput firmado com a **ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.087.991/0001-88, endereço eletrônico: arqhos@arqhos.com, sediada à Rua Barão do Flamengo, 22, sala 701, Flamengo, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, e que tem por finalidade a contratação de serviço de engenharia para o desenvolvimento de anteprojetos, projetos básicos técnicos e projetos executivos nas áreas de arquitetura, estrutura, instalações prediais, engenharia mecânica, automação, infraestrutura (redes) e urbanismo, e desenho industrial (mobiliário e sinalização) em edificações da FIOCRUZ. , RESOLVE formalizar o presente 2º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4218677 e 4222839), acostada nos autos:

1.1.1. O **2º REAJUSTE DE PREÇOS**, em função da média das variações do INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, na ordem de 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, aplicado sobre o saldo do contrato, 1º e 3º termos aditivos, perfazendo um saldo total de R\$ 929.241,40 (novecentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), totalizando o montante de **R\$ 80.193,53 (oitenta mil cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)**.

1.1.2. O **3º REAJUSTE DE PREÇOS**, em função da média das variações do INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, na ordem de 3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, aplicado sobre o saldo do contrato, 1º e 3º termos aditivos, perfazendo um saldo total de R\$ 876.018,22 (oitocentos e setenta e seis mil dezoito reais e vinte e dois centavos), totalizando o montante de **R\$ 29.697,02 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 997.026,43 (novecentos e noventa e sete mil vinte e seis reais e quarenta e três centavos) para R\$ 1.106.916,98 (um milhão, cento e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente Contrato Original
Valor total do contrato inicial	R\$ 1.755.830,80
Valor do saldo contratual do 2º reajuste	R\$ 929.241,40
Valor total do 2º reajuste	R\$ 80.193,5
Percentual do 2º reajuste	8,63%
Valor do saldo contratual do 3º reajuste	R\$ 876.018,22
Valor total do 3º reajuste	R\$ 29.697,02
Percentual do 3º reajuste	3,39%
Soma dos reajustes	R\$ 109.890,55
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 1.106.916,98

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste, é de **R\$ 109.890,55 (cento e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao Contrato até a expiração da sua vigência, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à Contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 449051, Plano de Trabalho: 234048; PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 55.345,85 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente Termo de Apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Carta - solicitação reajustamento (4218611); Tabela INCC-DI (4218619); Quadro Resumo - Controle financeiro (4218636).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente assinado, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 06/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4226034** e o código CRC **84DE69FF**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.100104/2019-55

SEI nº 4226034